



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL



EDITAL DE PSS Nº 14/2024 - CAP (11.01.29.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santarém-PA, 26 de novembro de 2024.

A Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), por intermédio de sua Coordenação de Admissão de Pessoal (CAP), torna público este edital de seleção para estágio remunerado para o preenchimento de vaga constante no item 2, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), com a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia nº 213 /2019, publicada no DOU nº 244, Seção1, página 33 de 18 de dezembro de 2019.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo de seleção de que trata este edital destina-se exclusivamente para **acadêmicos matriculados a partir do 1º semestre em curso de Pós-graduação em Educação, Educação Especial ou áreas afins da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), Instituto Esperança de Ensino Superior (IESPES), Universidade da Amazônia (UNAMA) e Universidade Luterana do Brasil (ULBRA) para atuação no Núcleo de Acessibilidade da Ufopa**, conforme descrição referenciada no item 2.3 Quadro de Vagas.

1.1.1 O aprovado neste PSS desenvolverá estágio não obrigatório, sem vínculo empregatício com Ufopa percebendo uma bolsa remunerada e ainda, auxílio-transporte específico para o desenvolvimento do estágio.

1.2 Haverá cadastro de reserva, formado pelo acadêmico classificado fora do número de vaga, que poderá ser convocado sempre que se fizer necessário, dentro do prazo de validade do processo seletivo regido por este edital, considerando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, tanto para a unidade demandante quanto para outra unidade acadêmico-administrativa no âmbito da Ufopa.

1.2.1 A UFOPA se reserva o direito de remanejar para outra unidade os estagiários aprovados e classificados fora do número de vagas, considerando aceitação do candidato classificado, para atividades similares, no interesse da Administração, sem necessidade de consulta a unidade demandante do PSS.

1.3 As despesas referentes às vagas ofertadas estão vinculadas ao processo 23204.012396/2024-22.

1.4 Poderão ser convocados ao estágio, aprovado fora do número de vaga, para a unidade na qual foi inscrito neste PSS ou ainda, para lotação diversa, desde que seja aceite pelo aprovado na ordem de classificação. Em caso de recusa, o candidato permanecerá na listagem de aprovados, sendo a vez ofertada para o candidato posterior.

1.5 O candidato contratado efetivamente será acompanhado por um servidor efetivo do órgão promotor desta seleção e que esteja lotado na mesma unidade de atuação do estágio, denominado neste caso de supervisor de estágio, designado pelo chefe da Unidade em que o estagiário desenvolverá suas atividades.

1.6 O estagiário deverá submeter-se à avaliação de desempenho a cada semestre efetivamente estagiado e não poderá ter seu contrato aditivado no caso de reprovação nessa avaliação.

1.7 O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) é o instrumento jurídico que habilita o estudante ao estágio, regulando seus direitos e deveres durante a vigência do estágio e deverá ser assinado no ato da contratação pelo representante da Ufopa, representando da instituição de Ensino do estagiário e pelo próprio estagiário.

2 DA VAGA

2.1 Este edital oferta as vagas dispostas no Quadro 2.3, sendo a vaga ofertadas de contratação imediata.

2.1.1 O interessado não poderá candidatar-se à vaga no mesmo turno de suas as atividades acadêmicas do semestre vigente ao contrato.

2.2 Após aprovação no PSS, poderá haver mudança no horário de estágio à critério institucional e desde que, o candidato aprovado na ordem de classificação aceite a alteração e que esteja comprovadamente matriculado em contraturno do curso de graduação.

2.3 Quadro de vaga

Ordem	Lotação	Vaga	Horário de estágio	Perfil da Vaga
01	Núcleo de Acessibilidades– Proges /UFOPA	01 Vaga imediata + Cadastro de Reserva AC - Ampla Concorrência	Intermediário 12h às 18	Graduado em Pedagogia e/ou qualquer licenciatura e que esteja matriculado (UFOPA, IESPES, UNAMA e ULBRA) em curso de Pós-graduação, lato ou stricto sensu, em Educação; ou Educação Especial e /ou áreas afins. Semestre: A partir do 1º Semestre

2.4 O plano de atividade a ser cumprido pelo contratado:

- a) Auxiliar na identificação, elaboração, produção e organização dos serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;
- b) Auxiliar na elaboração e execução do plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- c) Auxiliar na organização do tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;
- d) Auxiliar na orientação aos docentes e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- e) Auxiliar no ensino e uso dos recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação;
- f) Estabelecer articulação com os docentes, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades acadêmicas;
- g) Auxiliar na promoção de atividades e espaços de participação da família e na interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

3 DA RESERVA DE VAGAS

3.1 Considerando que a oferta é apenas para 01 vaga + cadastro de reserva, este edital não ofertará vaga reservada; contudo e; considerando o compromisso institucional com as políticas de inclusão; será aplicada a proporcionalidade na contratação, assim, reservar-se-á a terceira contratação para pessoas preta ou parta e a quarta contratação para pessoas com deficiência, desde de que, haja candidatos inscritos e aprovados na seleção.

3.2 Este PSS possuirá três lista de aprovados, se houver inscritos em vagas reservadas e será aplicado a tabela orientadora de ordem de convocação dos candidatos classificados em AC (Ampla Concorrência), PCD (Pessoa com Deficiência) e PPP (Pessoa preta ou parda) – Anexo I.

4 DA RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

4.1 A Ufopa possibilitará a inscrição de candidato em vaga para estudante com deficiência, os quais deverão no ato da inscrição, declarar tal condição e terão direito a concorrer as vagas oferecidas para estágio na Ufopa, sendo aplicado o percentual de 10% (dez por cento) para provimento de vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, obedecendo-se aos critérios de aprovação, classificação e desempate definidos neste edital e, no caso de o resultado da aplicação ser fracionário, este será arredondado para o número inteiro seguinte.

4.2 Na hipótese de candidato se inscrever neste PSS como pessoa com deficiência, o interessado deverá anexar à sua inscrição, o laudo médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

4.2.1 Na ausência do laudo médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato não portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição.

4.2.2 Os candidatos inscritos em reservadas para candidatos com deficiência concorrerão às vagas de ampla concorrência, e terão preferência nas vagas que vierem a surgir iniciando na posição 4ª e repetindo

5 DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

5.1 Por lei, deve-se reservar aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional de acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União – Seção 1 – 29/6/2018, Página 1. Na hipótese de o número de vagas forem insuficientes para aplicação da lei, no quadro de vagas não será apontada nenhuma reserva.

5.1.1 O candidato que queira inscrever-se nesta seleção, poderá utilizar a autodeclaração de pessoa preta ou parda, e em caso de aprovação fora do número de vaga e na hipótese de oferta de contrato a contar na terceira posição o mesmo poderá a vir a ser convocado pela aprovação em primeiro da lista da vaga reservada.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3 Na presunção de verificação de declaração falsa, o candidato inscrito na vaga reservada para negro, será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5.4 A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

5.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção. Desta forma, os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.6 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior. Não havendo número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6 DO VALOR DA BOLSA ESTÁGIO REMUNERADO

6.1 Considerando Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, a bolsa estágio será composta conforme tabela abaixo, e de acordo com a carga horária da vaga:

Estagiário Pós-Graduação	Bolsa estágio	Aux. transporte	Total mês
4 horas diárias	R\$ 1.165,65	R\$ 220,00	R\$ 1.385,65
6 horas diárias	R\$ 1.665,22	R\$ 220,00	R\$ 1.885,22

6.2 Para fins de cálculo do auxílio-transporte serão considerados até 22 (vinte e dois) dias de estágio/mês, totalizando no máximo R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

6.2.1 Os dias não estagiários não serão calculados para fins de recebimento deste auxílio.

6.3 A vaga imediata será para carga horária de 6 (seis) horas diárias, conforme item 2.3 Quadro de vaga.

6.4 As vagas que vierem a surgir, poderão ser efetivadas para carga horário de 6h ou 4h diárias, conforme dispor a necessidade institucional.

7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

7.1 Será considerado apto a participar do processo seletivo o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:

a) Estar regularmente matriculado em curso de Pós-graduação em Educação, Educação Especial ou áreas afins da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), Instituto Esperança de Ensino Superior (IESPES), Universidade da Amazônia (UNAMA) e Universidade Luterana do Brasil (ULBRA) para atuação no Núcleo de Acessibilidade da Ufopa, conforme descrição referenciada no item 2.3 Quadro de Vagas;

b) Estar cursando a partir do primeiro semestre;

c) Ter disponibilidade da carga horaria semanal como descrita para vaga para o cumprimento das atividades de estágio;

d) Não ter vínculo empregatício;

e) Não ter completado 24 meses de atividades de estágio remunerado nesta Ifes, consoante o art.11 da Lei nº 11.788/2008, exceto se for candidato com deficiência;

f) Ter apresentado, dentro do prazo previsto neste edital, toda a documentação exigida e se enquadrar no perfil exigido para a vaga.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 Não haverá pagamento da taxa de inscrição.

8.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente online, conforme cronograma – item 8.7, no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/concursos/> sendo obrigatório, para o primeiro acesso, realizar o cadastro inicial e optar pela vaga pretendida.

8.3 As inscrições homologadas pela Coordenação de Admissão de Pessoal serão publicadas no site da Ufopa (<http://www.ufopa.edu.br/concursos>), conforme cronograma – item 8.7.

8.3.1 Em caso de múltiplas inscrições de um mesmo candidato para a mesma vaga, será considerada para todos os efeitos, a última inscrição.

8.4 Todas as informações do PSS Estágio Remunerado serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/concursos>, sendo responsabilidade de o candidato acessá-las.

8.5 Serão eliminados do processo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica;

b) Burlar ou tentar burlar qualquer norma contida neste Edital;

c) Portar-se de forma inadequada, incorreta ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

e) Não encaminhar o currículo vitae + comprovações

8.6 O candidato poderá requerer atendimento especial para realização das etapas desta seleção, realizando sua opção no momento da inscrição on-line.

8.7 CRONOGRAMA DE PSS

Atividade	Data
Inscrição e Envio de currículo comprovado	26/11 a 01/12/2024
Publicação da Banca Avaliadora e Homologação das inscrições	02/12/2024
Prazo de recurso contra a Banca Avaliadora e homologação das inscrições	02 e 03/12/2024
Análise dos recursos	04/12/2024
Respostas de recursos	05/12/2024
Julgamento de currículo	06/12/2024
Resultado do Julgamento de Currículo e convocação para entrevista	09/12/2024
Prazo de recurso contra o resultado do Julgamento de Currículo	09 e 10/12/2024
Análise dos recursos	11/12/2024
Resposta de recursos	12/12/2024
Entrevistas agendadas	13 e 16/12/2024
Resultado das entrevistas	17/12/2024
Prazo de recurso contra o resultado das entrevistas	17 e 18/12/2024
Análise de recurso	19/12/2024
Resposta de Recurso e publicação do Resultado Final	20/12/2024
Data provável de convocação do candidato aprovado	06/01/2025

9 DA SELEÇÃO

9.1 A seleção se dará por duas avaliações sendo a primeira composta de Julgamento de Currículo de caráter eliminatório e a segunda, Entrevista de caráter classificatório.

9.1.1 Somente serão avaliados os currículos com comprovações.

9.3 Os inscritos neste PSS serão avaliados por uma comissão composta por 3 (três) servidores da Ufopa, cada avaliador atribuirá nota individualmente, para a entrevista e uma única avaliação para Análise curricular.

9.3.1 A composição da Nota final será a média aritmética das notas das avaliações do candidato.

9.4 Análise curricular

9.4.1 Após efetuar sua inscrição no PSS, o candidato deverá encaminhar uma cópia do seu Currículo Vitae com comprovações, ao nucleodeacessibilidade@ufopa.edu.br, até a data de término das inscrições, inserindo no Assunto do e-mail "Seleção de estagiário remunerado + nome do candidato" e informando, no corpo do e-mail, seu nome completo e disponibilidade de turno (matutino e/ou vespertino).

9.4.2 A não apresentação do currículo vitae e sua comprovação implicarão na eliminação do candidato do PSS.

9.4.3 Não serão aceitos os arquivos encaminhados fora do prazo previsto no cronograma.

9.4.4 O currículo que for enviado sem a devida comprovação não será pontuado.

FICHA DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR			
Candidato(a):			
Comprovações/Atividades	Pontuação individual	Máximo de comprovação	Pontuação máxima que o candidato poderá obter por item (avaliação pelo membro da comissão)
1. Cursos voltados para áreas a temática de práticas de inclusão educacional das pessoas com deficiência	0,0 a 10,0 pts	3	
2. Participação em eventos /atividades acadêmicas da área da educação especial	0,0 a 10,0 pts	2	
3. Experiência acadêmica em programas/projetos de ensino, pesquisa e extensão (0,5 por experiência) na área da educação especial	0,0 a 1,0 pts	2	
4. experiências práticas, estágios supervisionados e participação em atividades extracurriculares relacionadas à Educação Especial	0,0 a 10,0 pts	3	
TOTAL	100,00		
Assinatura do Avaliador 1			
Assinatura do Avaliador 2			

Assinatura do Avaliador 3

9.4.5 Será considerado aprovado para a próxima etapa, o(a) candidato(a) que pontuar igual ou maior que 7,0 e estiver entre as 10(dez) melhores notas.

9.4.5.1 O Julgamento de Currículo tem peso 2(dois) para fins de composição e Nota final deste Edital.

9.5 Entrevista

9.5.1 A etapa da entrevista analisará a capacidade de comunicação, desenvoltura e relação interpessoal do candidato e consistirá em conversa temática sobre o curso objetivo da vaga e utilizará os critérios de avaliação conforme ficha de avaliação, conforme item 9.5.3.1

9.5.2 O candidato que não comparecer à entrevista no dia, local e hora previstos, NÃO será eliminado, apenas não pontuará nesta etapa.

9.5.3 As entrevistas serão realizadas, em data e horários previamente definidos em cronograma.

8.5.3.1 Cada avaliador preencherá a Ficha de Pontuação, de forma criteriosa e independente.

FICHA DE PONTUAÇÃO – ENTREVISTA		
Candidato(a):		
Pontos de Análise	Pontuação por documento	Pontuação alcançada (preenchimento pelo membro da comissão)
a) conhecimento sobre as legislações que amparam a pessoa com a deficiência	(0,0 a 20,0pts);	
b) habilidades de comunicação para interagir efetivamente com alunos, colegas, pais e outros profissionais.	(0,0 a 20,0pts);	
c) conhecimento sobre Tecnologias Assistivas	(0,0 a 20,0pts);	
d) conhecimento sobre os campos de atuação da educação especial	(0,0 a 40,0pts);	
TOTAL	100,0	
Assinatura do Avaliador		

9.5.4 A Entrevista tem peso 1(um), para fins de composição e Nota final deste Edital.

10 Dos resultados

10.1. A Nota Final será obtida por média aritmética entre as notas da Julgamento de Currículo e Entrevista, cujo o resultado seja igual ou maior que 70,0 (sete) pontos.

$$NF = \frac{N_{jc} \cdot (2) + N_e}{3}$$

NF: Nota Final

Njc = Nota do Julgamento de Currículo

Ne = Nota da Entrevista

10.2 A ordem de classificação será definida com base na nota final e terá como critério de desempate os seguintes parâmetros, na seguinte ordem:

a) maior número de pontos na Entrevista;

b) maior idade.

10.3 O resultado de cada etapa, inclusive o resultado final do PSS, será publicado no site institucional da UFOPA, www.ufopa.edu.br/concursos, nas datas previstas no cronograma, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

11 DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado:

I - da homologação das inscrições;

II - da composição da Comissão Avaliadora;

III - do resultado das etapas de avaliação;

11.2 Todos os recursos serão online;

11.2.1 Os recursos contra a Comissão Avaliadora e homologação das inscrições deverão ser direcionados ao e-mail admissao.progep@ufopa.edu.br

11.3 Os recursos interpostos contra Julgamento de Currículo e Entrevista; deverão ser direcionados à Comissão Avaliadora, nos prazos previstos em cronograma ao endereço eletrônico nucleodeacessibilidade@ufopa.edu.br

11.4 O e-mail contendo o pedido de recurso deverá ter como assunto o "PSS Estagiário - Recurso – Nome do Candidato".

11.5 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

11.6 O recurso deverá ser interposto pelo próprio candidato ou por meio de seu procurador legalmente constituído, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado e o número do edital e o turno de vaga selecionada no processo seletivo para o qual concorre.

11.7 Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e, conseqüentemente, a contratação somente se efetivará após o seu julgamento.

11.8 O candidato poderá solicitar cópia da ficha de avaliação do julgamento de Currículo e/ou Entrevista, mediante solicitação via requerimento – Anexo II. A Solicitação deverá ser acionada via e-mail nucleodeacessibilidade@ufopa.edu.br

12 DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

12.1 A convocação será realizada mediante contato por **e-mail** (correio eletrônico), e ainda através de publicação de edital de convocação na página do PSS.

12.2 Para fins do disposto no item anterior serão considerados os endereços de e-mail que conste na ficha de inscrição, devendo o candidato, se atentar no momento do preenchimento do seu cadastro ou se já cadastrado, mantê-los atualizados na Coordenação de Admissão de Pessoal (CAP), através do e-mail: admissao.progep@ufopa.edu.br

12.3 Considera-se convocado o candidato que tiver sido contatado ao menos 1 (uma) vez por e-mail, com espera para a resposta de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio.

12.4 Serão considerados desistentes o candidato convocado que não se manifestar dentro do prazo a que se refere o item anterior, possibilitando, com isso, a convocação do próximo candidato aprovado e em lista de espera.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 O candidato convocado deverá encaminhar ao e-mail admissao.progep@ufopa.edu.br a cópia digitalizada dos seguintes documentos abaixo, além de apresentar comprovante de matrícula em curso de pós-graduação atualizada:

- a) RG (frente e verso) o RG não poderá ser substituído por qualquer outro documento;
- b) CPF (cartão físico ou comprovante [on-line](#) de inscrição de pessoa física);
- c) Título Eleitoral e Comprovante de quitação eleitoral atual;
- d) Certificado Militar (para convocados do sexo masculino);
- e) Comprovante de residência atualizado.
- f) Comprovante conta corrente junto ao Banco do Brasil

Obs. Caso não possua a conta corrente BB, após a contratação, receberá ofício para abertura de conta salário.

- g) Comprovante de matrícula no semestre vigente, com data atualizada e informações dos horários de aula.

13.2 Não poderão ser contratados os candidatos que já atuam como estagiário não obrigatório em outra instituição pública, privada ou em empresa privada. Neste caso, o candidato deverá fazer sua opção, solicitar e comprovar seu desligamento da unidade, órgão ou empresa, antes da assinatura de termo de compromisso com a Ufopa.

13.3 Considerar-se-ão contratados os respectivos aprovados e convocados que assinarem o termo de compromisso, devendo zelar pelo seu cumprimento durante o tempo em que ele perdurar.

13.4 O ato da contratação dar-se-á pela assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE.

14 DOS DEVERES E COMPROMISSOS DO ESTAGIÁRIO

14.1 São requisitos e compromissos mínimos do estagiário, durante seu período contratado:

14.2 Ser discente com matrícula ativa em Instituição de Ensino Superior;

14.3 Encaminhar sua frequência até o 5º dia do mês subsequente ao estagiado ao supervisor do estágio;

14.4 O candidato deve estar ciente de que poderá ser convocado para participar de reuniões ou outras atividades relacionadas ao estágio, solicitadas pela sua unidade de lotação;

14.5 Seguir as determinações de seu supervisor de estágio, no cumprimento das atividades educativas e entrega de relatórios quando solicitado;

14.6 Em tempo oportuno, considerando legislação vigente, ser submetido à avaliação de desempenho;

14.7 Efetuar a compensação de horário, sempre que necessário, até o mês subsequente ao da ocorrência da falta, desde que receba anuência do seu supervisor.

14.8 O estagiário será desligado nas seguintes situações:

I - automaticamente, ao término do contrato;

II - a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

III - a pedido do estagiário;

IV - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho (para contratos superiores a 3 semestres);

V - em decorrência do descumprimento de um de seus deveres;

VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05(cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 15 (quinze) dias durante todo o período do estágio;

VII - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário (trancar matrícula, desistir ou mudar de curso);

VIII - e por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

14. ATIVIDADES DE ESTÁGIO

14.1 As atividades de estágio estarão indicadas no Plano de Atividades do Estagiário, inseridas no respectivo Termo de Compromisso de Estágio, considerando seu caráter pedagógico, social e profissional, considerando a natureza de serviço da Unidade Demandante.

14.2 O estagiário remunerado será supervisionado por servidor do quadro efetivo da Universidade Federal do Oeste do Pará, sendo responsável pelos direcionamentos nas atividades de estágio e avaliações.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os percentuais para as vagas reservadas, só serão aplicados quando o número de vagas ofertado no edital for suficiente para que se apliquem as regras.

15.2 Este processo seletivo tem validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que o contrato de Apólice de Seguro de Vida dos estudantes esteja em vigência e haja estudantes classificados na lista de reserva, a contar da data de divulgação do resultado final.

15.3 O estagiário contratado terá firmado termo de compromisso, com duração inicial de 6 (seis) meses **iniciais**, com possibilidade de renovação, de 6(seis) em 6(seis) meses, à critério da administração, desde que o tempo máximo de contrato não ultrapasse 2 (dois) anos em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e considerando ainda a vigência da Apólice de Seguro de Vida dos discentes regularmente matriculados nesta Ifes.

15.5 Os casos não previstos neste edital que ocorrerem durante realização da seleção, será examinado pela comissão avaliadora, em primeira instância pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas em segunda instância.

15.6 O aprovado dentro do número de vaga ofertada desenvolverá suas atividades exclusivamente nos locais a que se destina este processo seletivo.

15.8 Os candidatos classificados fora do número de vagas, a critério da Ufopa e em conformidade com a sua disponibilidade, poderão ser aproveitados para suprir a necessidade de outras unidades.

15.9 O candidato convocado para estágio em outra unidade, e que não aceitar a convocação não será eliminado da lista e permanecerá na mesma colocação até que seja convocado para a unidade que originou este PSS.

15.10 A falsidade de declarações e/ou de documentos, verificada a qualquer momento, implicará na eliminação do candidato, sendo nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

15.11 O estagiário que receber, em qualquer tempo, indevidamente, qualquer valor referente ao estágio, deverá comunicar imediatamente e efetuar a restituição do valor de acordo com as orientações que lhe forem dadas na Coordenação de Pagamento de Pessoal.

15.12 A Ufopa reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.

15.13 A realização de estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme estabelecido na legislação vigente.

(Assinado digitalmente em 26/11/2024 15:09)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PRO-REITOR(A)

PROGEP (11.01.29)

Matrícula: ###396#1

Processo Associado: 23204.012396/2024-22

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **14**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL DE PSS**, data de emissão: **26/11/2024** e o código de verificação: **2d5a8fd68a**